



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 046, de 31 de maio de 2012.

Promove o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 04-A e 04-B, da Quadra nº 165, com área de 437,50m² cada totalizando 875,00m², no Município de Bandeirante, de propriedade de Tânia Maria Rech Baptista, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 04-A e 04-B, da Quadra nº 165, com área de 437,50m² cada totalizando 875,00m², no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 26.000, de propriedade de Tânia Maria Rech Baptista, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

LOTES PRIMITIVOS:

Lote urbano 04-A, Quadra nº 165, com área 437,50m², confrontando-se:

Norte: com parte do lote urbano nº 02, por linha seca de 16,00m;

Leste: com a Avenida Santo Antonio, numa extensão de 25,00m;

Sul: com a Rua Afonso Oliboni, numa extensão de 19,00m;

Oeste, novamente ao Norte e novamente ao Oeste: com o lote urbano nº 04-B, por linhas secas de 12,50m, 3,00m e 12,50m, respectivamente.

Lote urbano 04-B, Quadra nº 165, com área 437,50m², confrontando-se:

Norte: com parte do lote urbano nº 02, por linha seca de 19,00m;

Leste, ao Sul e novamente ao Leste: com o lote urbano nº 04-A, por linhas seca de 12,50m, 3,00m, e 12,50m, respectivamente;

Sul: com a Rua Afonso Oliboni, numa extensão de 16,00m;

Oeste: com parte do lote urbano nº 04, por linha seca de 25,00m.

LOTES DESDOBRADOS:

Lote urbano 04-A e Parte do Lote Urbano 04-B, Quadra nº 165, com as áreas respectivas de 437,50m² e 37,50m², num total de 475,00m², da subdivisão dos lotes 04-A e 04-B, sem construções confrontando-se:

Norte: com parte do lote urbano nº 02, por linha seca de 19,00m;

Leste: com a Avenida Santo Antonio, por linha seca de 25,00m;

Sul: com a Rua Afonso Oliboni, por linha seca de 19,00m;

Oeste: com parte do Lote Urbano nº 04-B, por linha seca de 25,00m.

Parte do Lote urbano 04-B, Quadra nº 165, com área 400,00m², da subdivisão do lote 04-B, sem construções confrontando-se:

Norte: com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca de 16,00m;

Leste: com o Lote Urbano nº 04-A e Parte do Lote Urbano 04-B, por linha seca de 25,00m;

Sul: com a Rua Afonso Oliboni, por linha seca de 16,00m;

Oeste: com parte do lote urbano nº 04, por linha seca de 25,00m.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 31 de maio de 2012.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal